27/03/2024

Número: 0935418-63.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Órgão julgador: 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Última distribuição : **09/10/2023** Valor da causa: **R\$ 10.000,00** 

Assuntos: **Liquidação** Segredo de justiça? **NÃO** Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
ATROS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	
SPE ALPHA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	
SPE BETA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	
SPE GAMA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	
SPE DELTA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	
SPE EPSILON ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	
SPE ZETA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)	

	1
ETA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)
MONWAY ASSESSORIA FINANCEIRA E INCORPORACOES LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)
BARAO DE SAQUAREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA (AUTOR)	URI DE SOUSA WAINBERG (ADVOGADO) FERNANDO OROTAVO LOPES DA SILVA NETO (ADVOGADO) GUILHERME EMANOEL DOS SANTOS ROCHA (ADVOGADO)
ATROS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA (RÉU)	
TATIANA BINATO DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR JUDICIAL) TATIANA LOUREIRO BINATO DE CASTRO MICCIONE	TATIANA LOUREIRO BINATO DE CASTRO MICCIONE (ADVOGADO)
(ADMINISTRADOR JUDICIAL)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
93081 061	14/12/2023 16:48	Despacho	Despacho

## Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

## Comarca da Capital

## 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

## **DESPACHO**

Processo: 0935418-63.2023.8.19.0001

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

AUTOR: ATROS CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, SPE ALPHA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE BETA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE GAMA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE DELTA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE EPSILON ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, SPE ZETA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ETA ATROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, MONWAY ASSESSORIA FINANCEIRA E INCORPORACOES LTDA, BARAO DE SAQUAREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

RÉU: ATROS CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA

Ciente do V. Acórdão de id.92888141. Em cumprimento à decisão proferida pela instância superior que deferiu a antecipação dos efeitos do pedido de recuperação judicial:

- 1) Nomeio administrador judicial TATIANA BINATO DE CASTRO;
- 2) Com base no inciso II, do art. 52, da Lei 11.101/05, dispenso, *si et in quantum*, a apresentação de certidões negativas para que a requerente exerça suas atividades, prevalecendo, entretanto, as ressalvas contidas no referido dispositivo legal;
- 3) Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra a requerente, nos termos e com as ressalvas constantes do inciso III, do sobredito dispositivo legal, ficando a cargo da mesma comunicar a suspensão aos juízos competentes;



- 4) Determino à requerente a apresentação de contas demonstrativas mensais, nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial;
- 5) Comunique-se por carta à Fazenda Pública Federal e às Fazendas Públicas e Estaduais de Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Pará, Bahia, Piauí, Maranhão, Tocantins, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará, Minas Gerais, São Paulo, Amazonas, Goiás, Brasília e Roraima;
- 6) Publique-se o edital a que alude o § 1°, do art. 52, da Lei 11.101/05;
- 7) Apresente a requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convolação em falência (art. 53 da lei 11.101.05);
- 8) Dê-se ciência ao Ministério Público, conforme dispõe o inciso V do artigo 52 da LRF.

RIO DE JANEIRO, 14 de dezembro de 2023.

ELISABETE FRANCO LONGOBARDI
Juiz Substituto

